PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.402/93

Autoriza Alienação de Bens do Município.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, os seguintes bens pertencentes a esta municipalidade: 01 caminhão Chevrolet, ano 1.985, placa OM 5874;

01 caminhão Pipa, ano 1.975, placa OM 5863, Dodge;

01 sucata de peças, existente na garagem da Prefeitura;

01 trator de esteira - MF 400;

01 ônibus - LPO, carroceria Caio, placa OM 3251.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 01 de setembro de 1.993.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo